



EDITAL SEI Nº 2701957/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 09 de novembro de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 007/PMJ/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - MMIC

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, por meio desta Chamada Pública, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 30.176/2017, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017.

O montante global estipulado para a execução de projetos culturais através do mecanismo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC, encontra-se fixado no inciso II, do art. 2º do Decreto nº 32.935/2018.

DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

1.1.1 Entende-se como instituições privadas sem fins lucrativos as Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais – OS.

1.1.2 Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

1.2 Os projetos culturais poderão ser apresentados de acordo com as especificações elencadas por área constante do "item 2", do presente Edital.

1.3 A Secretaria de Cultura e Turismo, disponibilizará através de renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a quantia de até R\$ 3.015.137,40 (três milhões, quinze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) para a seleção de projetos, aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, que resultarão na execução de projetos culturais no Município de Joinville.

1.4 Os proponentes culturais poderão apresentar até 02 (dois) projetos para este Edital, sendo um por área.

1.5 É expressamente vedado ao proponente cultural:

1.5.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural, com exceção dos projetos culturais apresentados por instituição privada com fins lucrativos, ficando limitado o valor por ingresso/produto à R\$ 10,00 (dez reais).

1.5.1.1 O proponente cultural deverá indicar no Projeto Cultural/Plano de Trabalho, no item 3. Meta a quantidade de ingressos/produtos que serão disponibilizados com preços acessíveis à maior parcela da população.

1.5.1.2 O valor cobrado deve ser revertido em ações culturais no Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

1.5.1.3 O proponente deve detalhar a aplicação do recurso oriundo do valor do ingresso/produto no Projeto Cultural/Plano de Trabalho no item 5.

1.5.1.4 O valor do ingresso deve ser depositado na conta específica para movimentação dos recursos vinculados ao Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

1.5.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

1.5.3 Custear com recursos financeiros mediante o projeto cultural, despesas com materiais permanentes e/ou investimentos.

1.6 Caberá ao proponente cultural observações as demais vedações contidas no Decreto n.º 30.176/2017.

2. DAS ÁREAS CULTURAIS

2.1 Os proponentes culturais interessados poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada área.

2.2 Dos projetos e serem executados voltados à ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS

2.2.1 Entende-se como artes gráficas as linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos.

2.2.2 Entende-se como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias.

2.2.3 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral.

2.2.4 O valor total destinado a projetos de Artes Gráficas e Plástica será de R\$ 177.283,38(cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

2.2.4.1 Serão selecionados 06 projetos de até R\$ 29.547,23 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), cada projeto.

2.3 Dos projetos e serem executados voltados à ARTESANATO E CULTURA POPULAR

2.3.1 Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

2.3.2 Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

2.3.3 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artesanato e cultura popular, exposições, projetos de experimentação na área de artesanato e cultura popular, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Artesanato e Cultura Popular.

2.3.4 O valor total destinado a projetos de Artesanato e Cultura Popular será de R\$ 500.360,00(quinientos mil, trezentos e sessenta reais).

2.3.4.1 Serão selecionados 14 projetos de até R\$ 35.740,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

2.4 Dos projetos e serem executados voltados à CINEMA E VÍDEO

2.4.1 Entende-se como cinema e vídeo as linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos.

2.4.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em cinema e vídeo, exposições, projetos de experimentação na área de cinema e vídeo, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, difusão e a estruturação no âmbito do cinema local, focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade do cinema e vídeo local.

2.4.3 O valor total destinado a projetos de Cinema e Vídeo será de R\$ 415.504,45(quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.4.3.1 Serão selecionados 05 projetos de até R\$ 83.100,89 (oitenta e três mil, cem reais e oitenta e nove centavos), cada projeto.

2.5 Dos projetos e serem executados voltados ao CIRCO

2.5.1 Entende-se como circo o conjunto de manifestações artísticas voltadas ao entretenimento, como malabares, acrobacias, equilibrismo, mágicas e palhaços.

2.5.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em circo, exposições, projetos de experimentação na área de circo, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

2.5.3 O valor total destinado a projetos de Circo será de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

2.5.3.1 Será selecionado 02 projeto de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada projeto.

2.6 Dos projetos e serem executados voltados à DANÇA

2.6.1 Entende-se como dança a linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados.

2.6.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em Dança, exposições, projetos de experimentação na área de Dança, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades, produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgicamente e coreográfica.

2.6.3 O valor total destinado a projetos de Dança será de R\$339.344,00(trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

2.6.3.1 Serão selecionados 08 projetos de até R\$ 42.418,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), cada projeto.

2.7 Dos projetos e serem executados voltados à **EDIÇÕES DE LIVROS DE ARTE, LITERATURA E HUMANIDADES**

2.7.1 Entende-se como edição de livros a produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

2.7.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em livros de arte, literatura e humanidades, exposições, projetos de experimentação na área de livros de arte, literatura e humanidades, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade.

2.7.3 O valor total destinado a projetos de Edições de Livros de Arte, Literatura e Humanidades será de R\$ 220.158,40(duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

2.7.3.1 Serão selecionados 08 projetos de até R\$ 18.769,80(dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), cada projeto; e 02 projetos de até R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), cada projeto.

2.8 Dos projetos e serem executados voltados à **MÚSICA E ÓPERA**

2.8.1 Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

2.8.2 Entende-se como ópera um gênero artístico teatral que consiste em um drama encenado acompanhada de música, ou seja, composição dramática em que se combinam música instrumental e canto, com presença ou não de diálogo falado.

2.8.3 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em música e ópera, exposições, projetos de experimentação na área de música e ópera, mídias contemporâneas, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Música e Ópera.

2.8.4 O valor total destinado a projetos de Música e Ópera será de R\$ 856.826,55(oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.8.4.1 Serão selecionados 15 projetos de até R\$ 40.121,77(quarenta mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), cada projeto; e 03 projetos de até R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), cada projeto.

2.9 Dos projetos e serem executados voltados à **RADIODIFUSÃO CULTURAL**

2.9.1 Entende-se como radiodifusão cultural a produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e patrimônio cultural.

2.9.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos que contribuam à promoção da infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet, formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autoregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres); produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais; produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor.

2.9.3 O valor total destinado a projetos de Radiodifusão Cultural será de R\$ 84.535,72(oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.9.3.1 Serão selecionados 02 projetos de até R\$ 42.267,86(quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), cada projeto.

2.10 Dos projetos voltados à **TEATRO**

2.10.1 Entende-se como teatro a linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

2.10.2 Serão apoiados a execução de projetos individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua e internas, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

2.10.3 O valor total destinado a projetos de Teatro será de R\$ 371.124,90(trezentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

2.10.3.1 Serão selecionados 08 projetos de até R\$ 41.236,10(quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), cada projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.1.1 Pessoas físicas, cujas obrigações eleitorais estejam regularmente cumpridas e domiciliadas no Município de Joinville.

3.1.2 Instituições privadas com fins lucrativos devidamente constituída e localizadas no Município de Joinville.

3.1.3 Instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, localizadas no Município de Joinville.

3.2 Fica vedada a participação de pessoas físicas que:

3.2.1 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

3.2.2 Não esteja regular com as obrigações eleitorais.

3.2.3 Que seja agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.2.4 Que seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.2.5 Que seja servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.2.6 Que não possua domicílio no Município de Joinville por mais de 24 meses.

3.2.7 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

3.2.8 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.3 Fica vedada a participação de instituição com fins lucrativos que:

3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

3.3.3 Tenha como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso Cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.3.5 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

3.3.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.3.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4 Fica vedada a participação de instituição sem fins lucrativos que:

3.4.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

3.4.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

3.4.3 Tenha como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso Cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.4.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.4.5 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

3.4.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.4.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4.8 Não seja reconhecida como utilidade pública municipal.

3.3.9 Que não esteja em funcionamento no Município de Joinville por mais de 24 (vinte e quatro) meses.

4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o **envelope n.º 1**, devidamente lacrado, contendo os documentos constantes no item 7 deste Edital, e o **envelope n.º 2**, devidamente lacrado, contendo os **documentos de habilitação** constantes no item 8 deste Edital.

4.2 Os envelopes de n.ºs 1 e 2 deverão ser entregues **até o dia 12/12/2018, no horário das 8:00 às 14:00 horas**, na Gerência de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

4.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

I – Envelope n.º 1

- (Nome do Proponente Cultural)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo

MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - MMIC

- **Edital de Chamamento Público n.º 007/2018/PMJ**
- **Envelope n.º 1 – Projeto Cultural/Plano de Trabalho**
- **Área de atuação: (indicar a área cultural a que se refere o projeto - conforme item)**

II – Envelope n.º 2

- (Nome do Proponente Cultural)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo

MECENATO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - MMIC

- **Edital de Chamamento Público n.º 007/2018/PMJ**
- **Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação**
- **Área de atuação: (indicar a área cultural a que se refere o projeto - conforme item)**

4.4 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Em 14/12/2018, às 09 horas ocorrerá a Sessão Pública para verificação e acolhimentos dos envelopes protocolados pela(s) proponentes culturais interessados no prazo estipulado no item 4.2 deste Edital, pela Comissão de Seleção de Habilitação.

5.1.1 Todos os proponentes culturais poderão participar da Sessão Pública.

5.1.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente cultural interessado, a pessoa entregará ao presidente da Comissão de Seleção de Habilitação: a) Cópia de documento de identidade de fé pública; b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a instituição interessada na chamada pública, em nome do interessado; c) Se dirigente/proprietário/representante(preposto/procurador), cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

5.1.1.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos na sessão.

6. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1 O julgamento dos participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Análise de Projetos – CAP e pela Comissão de Seleção de Habilitação.

6.2 A Comissão de Análise de Projetos – CAP será designada, mediante Decreto Municipal, através da indicação do Secretário de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2.1 A Comissão de Análise de Projetos – CAP terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos de Atendimentos das Condições de Participação e dos Critérios Técnicos descritos nos Anexos II e III deste Edital, visando a classificação dos participantes, conforme cada área de atuação.

6.3 A Comissão de Seleção de Habilitação será designada, mediante Portaria da Secretaria de Administração e Planejamento, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.3.1 A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos de habilitação descritos no item 8 deste Edital, visando a habilitação dos participantes.

7. DO ENVELOPE N.º 1 — PROJETO CULTURAL/PLANO DE TRABALHO

7.1 O envelope n.º 01 — Projeto Cultural/Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, conter:

7.1.1 Projeto Cultural/ Plano de Trabalho, devidamente assinada pelo representante legal – conforme modelo Anexo I.

7.1.2 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, compatível ao objeto.

7.1.3 Anuência do gestor da pasta responsável pelo espaço público ou anuência do responsável pela autorização do uso da entidade privada parceira junto ao projeto pleiteado.

7.1.4 Cópia de documento de identidade de fé pública do representante da instituição.

7.1.5 Declaração da não ocorrência de impedimentos, modelo Anexo IV.

7.1.6 Autorização do uso de imagem, quando couber, modelo Anexo IX.

7.1.7 Currículo artístico e portfólio do proponente cultural.

7.1.8 Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar no envelope nº 1:

a) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da instituição;

b) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

7.2 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 7.1, acima descrito, acarretará em desclassificação do proponente cultural interessado.

7.3 Os proponentes culturais em apresentar mais de 1(um) projeto deverão apresentar um envelope para cada projeto, com todos os documentos constantes no item 7.1

7.4 O envelope nº 01 deverá conter além dos documentos relacionados no item 7.1, os seguintes documentos conforme a área cultural de interesse:

7.4.1 Artes Gráficas e Plásticas

7.4.1.1 No caso de exposições, linguagens, mídias, suportes ou processos não usuais, apresentar o memorial descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.1.2 Obras de performances, intervenções urbanas deverão ser encaminhadas na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.1.3 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

7.4.1.4 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, conforme modelo Anexo I.

7.4.1.5 Demonstrar como será feito a seleção dos participantes nas ações a serem executadas por meio do projeto cultural, conforme modelo Anexo I.

7.4.1.6 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.4.1.7 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.1.8 No caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.

7.4.1.9 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.4.2 Cinema e Vídeo

7.4.2.1 Roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas.

7.4.2.2 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.4.2.3 No caso de documentário apresentar a indicação da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções.

7.4.2.4 Ficha técnica contendo: duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção, estratégia de exibição.

7.4.2.5 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.2.6 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, por meio do projeto cultural, conforme modelo Anexo I.

7.4.3 Radiodifusão Cultural

7.4.3.1 Direção, coordenação, e fonte do texto.

7.4.3.2 Programação prevista e infraestrutura utilizada.

7.4.3.3 Definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa.

7.4.3.4 Dados técnicos contendo as funções do produto cultural.

7.4.3.5 Layout do projeto.

7.4.3.6 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, conforme modelo Anexo I.

7.4.3.7 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso - Anexo I.

7.4.3.8 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.3.9 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, devidamente assinado pelo autor.

7.4.4 Dança

7.4.4.1 Roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância, devem obrigatoriamente constar no projeto cultural, modelo Anexo I.

7.4.4.2 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, modelo Anexo I.

7.4.4.3 Obras de performances, intervenções urbanas deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.4.4 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.4.4.5 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.4.5 Edições de livros de arte, literatura e humanidades

7.4.5.1 Declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais.

7.4.5.2 Autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor.

7.4.5.3 Em caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial.

7.4.5.4 Dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas, devem contar no projeto cultural, Anexo I.

7.4.5.5 Projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado.

7.4.5.6 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural.

7.4.5.7 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.4.5.8 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.6 Artesanato e Cultura Popular

7.4.6.1 Apresentar roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.6.2 No caso de exposições apresentar o memorial descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.6.3 Obras de performances, intervenções urbanas deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.6.4 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico.

7.4.6.5 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.6.6 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso.

7.4.6.7 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.6.8 No caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.

7.4.6.9 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.4.7 Circo

7.4.7.1 Apresentar roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.7.2 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.7.3 No caso de exposições, linguagens, mídias, suportes ou processos não usuais, apresentar o memorial descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.7.4 Obras de performances, intervenções urbanas e site específico deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.7.5 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem;

7.4.7.6 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, quando couber.

7.5.7.7 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.7.8 No caso de exposições com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.

7.4.7.9 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.4.8 Música e Ópera

7.4.8.1 Apresentar roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.8.2 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.8.3 Dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

7.4.8.4 Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação.

7.4.8.5 Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral.

7.4.8.6 Em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.

7.4.8.7 Autorização para uso de textos e imagens.

7.4.8.8 Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.

7.4.8.9 Em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

7.4.8.10 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, quando couber.

7.4.8.11 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial;

7.4.8.12 No caso de gravação deve ser entregue o repertório proposto por escrito.

7.4.8.13 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.4.9 Teatro

7.4.9.1 Apresentar roteiro, local, direção, produção, duração, artistas ou bailarinos envolvidos e itinerância.

7.4.9.2 No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático e número de vagas, no projeto cultural, Anexo I.

7.4.9.3 Texto da montagem e roteiro.

7.4.9.4 Autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso.

7.4.9.5 Em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação.

7.4.9.6 Obras de performances, intervenções urbanas e site específico deverão ser encaminhados na íntegra, com exceção da obra que, por suas características devidamente fundamentadas, resultará do processo de montagem; neste caso, deverá ser apresentado esboço gráfico e/ou todas as informações relevantes para a compreensão da montagem.

7.4.9.7 Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, se for o caso – Anexo I.

7.4.9.8 No caso de projetos que contemplem ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial.

7.4.9.9 No caso de publicação impressa, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.

7.5 Todos os documentos devem ser apresentados em original, ou cópia autenticada e conferida com a original.

8. DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente cultural e deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou,

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 O envelope nº 02 de cada proposta apresentada deverá conter, **obrigatoriamente**:

8.2.1 Se Proponente for Pessoa Física:

8.2.1.1 Cópia Autenticada do Registro de Identidade – RG.

8.2.1.2 Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.2.1.3 Currículo que comprove a atuação no setor cultural, devidamente rubricado e assinado pelo proponente.

8.2.1.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.1.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

8.2.1.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

8.2.1.7 Certidão de quitação eleitoral.

8.2.1.8 Cópia autenticada de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2017 e 2018 (atual) em nome do proponente cultural.

8.2.1.9 Declaração de domicílio no Município de Joinville há mais de dois anos em nome do proponente, conforme modelo Anexo X.

8.2.1.10 Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público, conforme modelo Anexo VI.

8.2.1.11 Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos, conforme modelo Anexo XI.

8.2.1.12 Declaração de Adimplência, conforme modelo Anexo V.

8.2.1.13 Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais das quais receba, ou tenha recebido, recursos).

8.2.2 Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado com Fins Lucrativos:

8.2.2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2 Cópia autenticada do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da instituição.

8.2.2.3 Cópia autenticada da ata de constituição da atual diretoria da instituição.

8.2.2.4 Cópia autenticada do contrato social.

8.2.2.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário.

8.2.2.6 Cópia do Alvará de Localização.

8.2.2.7 Relatório de atividades culturais da instituição no último ano, devidamente rubricado e assinado pelo representante legal.

8.2.2.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.2.9 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

8.2.2.10 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

8.2.2.11 Certidão de quitação eleitoral do representante legal da instituição.

8.2.2.12 Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

8.2.2.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.2.2.14 Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público assinada pelo representante legal da instituição, Anexo VI.

8.2.2.15 Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos, conforme modelo Anexo XI.

8.2.2.16 Declaração de Adimplência, conforme modelo Anexo V.

8.2.2.17 Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais das quais receba, ou tenha recebido, recursos).

8.2.3 Se Proponente for Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

8.2.3.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.3.2 Cópia autenticada do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da instituição.

8.2.3.3 Cópia autenticada da ata de constituição da atual diretoria da instituição.

8.2.3.4 Cópia autenticada do estatuto e/ou regimento da instituição.

8.2.3.5 Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal.

8.2.3.6 Cópia autenticada do Alvará Sanitário.

8.2.3.7 Cópia do Alvará de Localização.

8.2.3.8 Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição à mais de dois anos no Município,

8.2.3.9 Relatório de atividades culturais da instituição no último ano, devidamente rubricado e assinado pelo representante legal.

Ativa da União.

8.2.3.10 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

8.2.3.11 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.

8.2.3.12 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.

8.2.3.13 Certidão de quitação eleitoral do representante legal da instituição.

8.2.3.14 Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

8.2.3.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8.2.3.16 Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público assinada pelo representante legal da instituição, Anexo VI.

8.2.3.17 Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos, conforme modelo Anexo XI.

8.2.3.18 Declaração de Adimplência, conforme modelo Anexo V.

8.2.3.19 Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais das quais receba, ou tenha recebido, recursos).

8.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

8.4 A Comissão de Seleção de Habilitação analisará e julgará os documentos apresentados.

8.5 Os proponente culturais que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 8.2 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

8.6 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 02, a Comissão de Seleção de Habilitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação dos proponentes culturais interessados na presente chamada pública e encaminhará a relação de habilitados para a Comissão de Análise de Projetos - CAP.

8.7 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais habilitados, a Comissão de Seleção de Habilitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 12 deste Edital.

8.8 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção de Habilitação encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

9. DO JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.1 A Comissão de Análise de Projetos - CAP verificará quanto ao cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos para o envelope nº 01.

9.2 Após a verificação da apresentação ou não dos documentos exigidos para o envelope nº 01, a Comissão de Análise de Projetos - CAP, mediante o Relatório de Verificação de Atendimento das Condições de Participação, Anexo II, verificará os requisitos exigidos para participação.

9.3 O não atendimento de quaisquer requisitos do Relatório de Verificação de Atendimento das Condições de Participação, acarretará na desclassificação do proponente cultural.

9.3.1 Somente serão objetos de análise pela Comissão de Análise de Projetos - CAP os projetos culturais, que tenham o atendimento de todos os requisitos mínimos das Condições de Participação.

9.4 A Comissão de Análise de Projetos - CAP julgará o projeto e o plano de trabalho, por meio do Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos (Anexo III), quais sejam:

9.4.1 Critério "A" - Mérito Artístico ou Cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção e originalidade. Os itens A1 e A2 são eliminatórios, ou seja, será considerada a pontuação de um ou outro, não havendo possibilidade de somatória, assim como os itens A3, A4 e A5 sendo pontuado apenas um entre os três.

9.4.2 Critério "B" - Caráter multiplicador do projeto e exequibilidade dos prazos propostos: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação e fruição das manifestações culturais, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes e a capacidade de executar o projeto até o fim do período proposto.

9.4.3 Critério "C" - Contrapartida social proposta: a contrapartida social, prevista no art. 27 da Lei nº 5.372/2005, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville. É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social para todos os projetos culturais. A contrapartida deverá ser detalhada no plano de trabalho, informando-se todos os elementos de despesa, inclusive relatório descritivo das atividades. A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente, não envolvendo o dispêndio de recursos públicos. Nos projetos encaminhados para as diferentes modalidades do SIMDEC, é obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

9.4.4 Critério "D" - Currículo do proponente: currículo que comprove a qualificação profissional do proponente, onde será considerado para efeito de avaliação a pontuação referente a maior graduação comprovada pelo proponente cultural.

9.4.5 Critério "E" - Imprescindibilidade do incentivo para a realização do projetos: se dá pela quantidade de edições do projeto, desta forma a pontuação decresce conforme progredirem as edições do projeto.

9.4.6 Critério "F" - Comprovação da capacidade para execução do projeto: portfólio que comprove a efetiva experiência, atuação e qualificação artístico cultural do proponente.

9.5 O Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos é de caráter classificatório, considerando a ordem de classificação dos projetos de forma decrescente do maior percentual avaliado para o menor.

9.6 Após o julgamento dos requisitos constantes no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, a Comissão de Análise de Projetos - CAP emitirá ata informando o atendimento ou não dos critérios, devendo ser assinada por todos os membros da Comissão.

9.7 Considerar-se-á classificado o proponente cultural que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima indicada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos.

9.8 Serão considerados como critérios de desempate:

9.8.1 O proponente que obtiver maior pontuação no critério "B".

9.8.2 O proponente que obtiver maior pontuação no critério "A".

9.8.3 O projeto que contemple o maior número de contrapartidas.

9.9 Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será desclassificado automaticamente, sendo passível de encaminhamento das documentação e cópia dos autos às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

9.10 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 1, do Relatório de Verificação de Atendimento das Condições de Participação e do Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, a Comissão de Análise de Projetos - CAP registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes culturais interessados na presente Chamada Pública.

9.11 A relação dos proponentes culturais interessados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: www.joinville.sc.gov.br.

9.12 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais classificados, a Comissão de Análise de Projetos - CAP, abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 12 do presente Edital.

9.13 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Análise de Projetos - CAP encaminhará a relação dos proponentes culturais classificados para a Secretaria de Administração e Planejamento.

10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Deverá ser ofertada pelo proponente cultural ação de contrapartida social, a qual deverá estar detalhada no Projeto Cultural/Plano de Trabalho, Anexo I.

10.1.1 O proponente cultural poderá ofertar mais de uma ação de contrapartida social.

10.2 A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente cultural (pessoa física/pessoa jurídica).

10.2.1 A contrapartida social, deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

10.3 A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à prestação de contas da última etapa indicada no projeto, mediante apresentação de relatórios fotográficos, lista de participantes na ação e vídeos.

10.4 Ao final da vigência do Termo de Compromisso Cultural, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá se manifestar por escrito sobre a realização da contrapartida social proposta em até 30 (trinta) dias após a sua realização, verificando se a execução ocorreu conforme apresentado no plano de trabalho habilitado pela Comissão de Seleção Técnica.

10.5 A contrapartida poderá ser executada pelo proponente cultural em estrutura própria, ou, de instituição parceira ou em local público.

10.5.1 Quando em local público deverá constar a anuência do gestor da pasta responsável pelo espaço público junto ao Plano de Trabalho.

10.5.2 Quando em local de instituição parceira deverá constar a anuência do responsável pelo espaço.

10.5.3 A alteração do espaço para a execução dos projetos acarretará em aditamento ao Termo de Compromisso Cultural pactuado.

10.5.4 A contrapartida social, será julgada no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos, computando pontos para o proponente no processo de classificação.

10.5.4.1 A ausência de indicação de contrapartida social elimina o proponente cultural interessado.

10.6 Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Comissão de Avaliação e Monitoramento informará à Coordenação do SIMDEC, da Secretaria de Cultura e Turismo que tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer proponente cultural interessado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

12.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes nº 1 e 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

12.2 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar o proponente cultural interessado;

b) da decisão que habilitar ou inhabilitar o proponente cultural interessado.

12.3 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

12.4 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos proponentes culturais participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O recurso será endereçado à Comissão de Análise de Projetos - CAP ou à Comissão de Seleção de Habilitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6 O recurso será protocolado na Gerência de Planejamento, da Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville — SC.

12.7 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12.10 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO

13.1 Os projetos selecionados mediante este Edital de Chamamento Público receberão uma Autorização para Captação do Recurso junto aos contribuintes do ISSQN e IPTU, na forma e nos limites estipulados na Lei nº [5.372/2005](#), modelo Anexo.

13.2 A Autorização para Captação De Recurso será expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante a entrega do comprovante de abertura de conta corrente específica para a execução do projeto selecionado.

13.3 A abertura da conta corrente deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, com a seguinte identificação: (i) Nome do Proponente Cultural e/ou Instituição, (ii) acrescido da expressão “Subvenção”, e (iii) o nome da unidade concedente.

13.3.1 Antes do ato de formalização da Autorização para Captação de Recurso, a Coordenação do SIMDEC, deverá verificar a validade das seguintes certidões: Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente; Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4 O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável.

13.4.1 Encerrado o prazo de 12 (doze) meses para a captação do recurso, ou captado o valor global indicado no projeto aprovado, o Município firmará com o proponente cultural com o projeto classificado, Termo de Compromisso Cultural, para a execução do projeto cultural.

13.4.2 Não ocorrendo a captação do valor global do projeto aprovado indicado no *caput*, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

13.5 O contribuinte incentivador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente ao produtor cultural, mediante depósito bancário em conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

13.6 Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo I do Decreto n.º 30.176/2017, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: (i) 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

13.7 Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

13.8 Após captado o valor global a Secretaria de Cultura e Turismo, comunicará a Secretaria de Administração e Planejamento que convocará os proponentes culturais aptos para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

14.1 A Secretaria de Administração e Planejamento convocará o proponente cultural classificado e habilitado, de acordo com a homologação, para assinar a parceria concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

14.2 Na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o proponente convocado deverá apresentar as certidões negativas – ou positivas com efeitos de negativas – de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.2.1 Quando o proponente cultural se tratar de pessoa física este fica desobrigado a apresentar a certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS.

14.3 Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso Cultural, a legitimidade de quem o assinará mediante cópia autenticada do estatuto social e/ou procuração.

14.4 A Secretaria de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Compromisso Cultural, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura.

14.5 A gestão do Termo de Compromisso Cultural será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

15. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

15.1 A assinatura do Termo de Compromisso Cultural e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) o proponente cultural, ou, seu representante legal providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 O proponente cultural, ou seu representante legal, poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-auto-servico>.

15.2 Após declarado habilitado, o proponente cultural, ou seu representante legal deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Compromisso Cultural e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1 É de responsabilidade exclusiva do proponente cultural ou seu representante legal a solicitação da criação da assinatura eletrônica

15.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15.7 Antecedendo a assinatura eletrônica os proponentes culturais, mediante convocação da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, deverão encaminhar o comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Compromisso Cultural, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: sap.upl@joinville.sc.gov.br.

15.7.1 A abertura da conta bancária deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, com a seguinte identificação: (i) Nome do Proponente Cultural e/ou Instituição, (ii) acrescido da expressão "Subvenção", e (iii) o nome da unidade concedente.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

16.1 A parceria terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, havendo solicitação por escrito, devidamente protocolada junto à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, a qual será submetida à aprovação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

16.1.1 A prorrogação de vigência dos Termos de Compromisso Cultural fica sujeita à ocorrência as seguintes hipóteses:

16.1.1.1 Atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.

16.1.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

17.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:

17.1.1 Anexo I – Projeto Cultural/ Plano de Trabalho.

17.1.2 Anexo II - Relatório de Verificação de Atendimento das Condições de Participação.

17.1.3 Anexo III - Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos.

17.1.4 Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

17.1.5 Anexo V – Declaração de Adimplência.

17.1.6 Anexo VI – Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público.

17.1.7 Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.

17.1.8 Anexo VIII – Termo de Compromisso Cultural.

17.1.9 Anexo IX - Autorização de uso de Imagem.

17.1.10 Anexo X - Declaração de Domicílio.

17.1.11 Anexo XI - Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos.

17.1.12 Anexo XII - Autorização para Captação de Recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

18.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública devem ser encaminhadas para o e-mail: sap.upl@joinville.sc.gov.br.

18.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sítio oficial do Município.

18.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

18.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

18.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

18.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público.

18.6 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.7 A execução dos Termos de Compromisso Cultural a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

PROJETO CULTURAL/PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

Proponente:		CPF ou CNPJ:		
E-mail:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD	Entidade Filantrópica:

			Telefone:
Nome do Responsável (<i>Quando Pessoa Jurídica</i>):			Função:
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor:			CPF:
Endereço:			CEP:
Horário de Funcionamento (<i>Quando Pessoa Jurídica</i>):			

2 – Descrição

Título Projeto: <i>preencher</i>	Período de Execução
	<i>preencher</i>
Objeto: <i>preencher</i>	

3 - Meta de Execução da Parceria

Meta (etapa) n°	Descrição	Indicador	Valor por Meta/ Etapa R\$
<i>preencher</i>	<i>preencher indicando as ações/atividades que serão executadas</i>	<i>preencher</i>	<i>preencher</i>

4- Cronograma de Atividades

Descrever as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto social

Atividades	Periodicidade	Dias da Semana							Período de Execução (Período máximo de 12 meses).											
		D	S	T	Q	Q	S	S	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
									mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês

(*) Periodicidade – sempre que necessário, Diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou

outros

(**) Se necessário incluir mais linhas.

5 – Planilha Orçamentária Elementos de Despesas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1					
2					

3					
4					
5					
6					
Valor de Administração:					
Valor de Divulgação:					
Valor Total do Projeto:					

6 – Cronograma de Desembolso (*preencher*)

Concedente

Meta/Etapa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01						
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01						

7. Da Contrapartida Social (*preencher*)

Carga Horária	Descrição Da Ação Da Contrapartida Social	Local da Ação	Período de Execução

DETALHAMENTO DO PROJETO CULTURAL

1. ÁREA: (<i>preenchimento do campo obrigatório</i>)
2. TÍTULO DO PROJETO: (<i>preenchimento do campo obrigatório</i>)
3. EDIÇÃO DO PROJETO: (<i>preenchimento do campo obrigatório</i>)
4. ATIVIDADE A SER EXECUTADA: (<i>preenchimento do campo obrigatório</i>)

<p>5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p>
<p>6. OBJETIVOS <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Os objetivos é que vão apontar a direção do trabalho e os resultados que se pretende alcançar. Portanto, é preciso fazer uma exposição clara e sucinta. O objetivo é o que se quer alcançar com a ação proposta como um todo, ou seja, a finalidade maior do projeto.)</i></p>
<p>7. FICHA TÉCNICA DO PROJETO: <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p>
<p>8. METAS E RESULTADOS A SEREM OBTIDOS <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(-As metas são atividades necessárias para alcançar os objetivos descritos anteriormente. Devem ser quantificáveis e descritas na forma de tópicos, cada tópico deve ser claramente explicado. - Indicar quais os resultados que se quer alcançar, concretamente, ao final do projeto.)</i></p>
<p>9. DA PREVISÃO DE IMPACTOS <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Descrever os possíveis efeitos e impactos que o projeto pretende produzir)</i></p>
<p>10. LOCAL(S) DAS ATIVIDADES <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Indicar local em que será executado o projeto. Caso seja em estrutura de instituição privada parceria, anexar a este projeto carta de autorização para uso do espaço; se o espaço for público, anexar a este projeto anuência do gestor responsável pelo espaço público.)</i></p>
<p>11. PÚBLICO BENEFICIADO COM O PROJETO <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Indicar público que será beneficiado com o projeto, bem como justificativa para a escolha)</i></p> <p>11.1 Bairros Atingidos:</p>
<p>12. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.)</i></p>
<p>13. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE <i>(item opcional. Caso houver indicação da informação este será computado no processo de classificação)</i></p> <p><i>(Descreva a capacidade do projeto mobilizar a comunidade local, gerar protagonismo e solidariedade. Exponha como o projeto se relaciona com os valores da comunidade local (elementos que favorecem a identidade, a aderência e o apoio da comunidade ao projeto). Exponha se a comunidade participou da definição do problema, da elaboração dos meios de enfrentamento, da execução e como participará da avaliação do projeto.)</i></p>
<p>14. ENTIDADES PARCEIRAS <i>(item opcional. Caso houver indicação da informação este será computado no processo de classificação)</i></p> <p><i>(Este item deve identificar os apoios externos com quem será executado o projeto. Citar o nome da entidade/órgão e tipo de contribuição. Anexar ao projeto declaração(s) da entidade(s) parceira(s) anuindo quanto a sua participação no projeto e o tipo de contribuição. O documento deve estar assinado pelo responsável legal da entidade.)</i></p>
<p>15. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO PROJETO <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Descreva os elementos que favoreçam a continuidade do projeto e de seus resultados no longo prazo.)</i></p>
<p>16. TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p>
<p>17. JUSTIFICATIVA <i>(preenchimento do campo obrigatório)</i></p> <p><i>(Este item deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na instituição e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, Entidade e políticas públicas para qual sua</i></p>

Assinatura do Proponente/Representante legal do Proponente/Instituição

ANEXO II

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - PESSOA FÍSICA

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	ATENDE AS CONDIÇÕES
3.1.1 Pessoas físicas, cujas obrigações eleitorais estejam regularmente cumpridas e domiciliadas no Município de Joinville.	Certidão de Quitação Eleitoral	()sim ()não
3.1.2 Instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, localizadas no Município de Joinville.	Certidão de Utilidade Pública	()sim ()não
3.2.1 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Secretaria de Cultura e Turismo	Certidão de Negativa de Prestação de Contas.	()sim ()não
3.2.3 Que seja agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.2.4 Que seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.2.5 Que seja servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.2.7 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.2.8 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a	Declaração da não ocorrência de impedimentos	()sim ()não

apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.	Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	
--	---	--

2 – SE INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVOS

3.3 Fica vedada a participação de instituição sem fins lucrativos que:	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	ATENDE AS CONDIÇÕES
3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.	Certidão de Negativa de Prestação de Contas.	()sim ()não
3.3.3 Tenha como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso Cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.5 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.3.8 Não seja reconhecida como utilidade pública municipal.	Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não

3 – SE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

3.4 Fica vedada a participação de instituição sem fins lucrativos que:	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	ATENDE AS CONDIÇÕES
3.4.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.	Certidão de Negativa de Prestação de Contas.	()sim ()não
3.4.3 Tenha como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso Cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.5 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.	Declaração da não ocorrência de impedimentos Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não
3.4.8 Não seja reconhecida como utilidade pública municipal.	Item que deve ser certificado e consultado nos órgãos competentes pela Comissão de Seleção Técnica	()sim ()não

ANEXO III

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Critérios de Avaliação		Pontuação		Pontuação Máxima por Item	Pontuação do Proponente
(A) O MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL	A1 – O interessado preencheu todos os campos do projeto	15		45	
	A2 - O interessado preencheu somente os campos obrigatórios do projeto	10			
	A3 - Originalidade: Projeto de própria autoria do proponente	25			
	A4 - Releitura: Reprodução de obra original a partir de sua própria interpretação.	20			
	A5 - Reprodução, réplica: Projeto que se baseia na execução exatamente a obra original.	15			
	A6 - Projeto encontra-se assinada pelo proponente	05	A atribuição de ponto “zero” no item A6 deste critério implica eliminação do projeto.		
(B) O CARATER MULTIPLICADOR E EXEQUIBILIDADE DOS PRAZOS PROPOSTOS	B1 - Indicação de participação da comunidade	05		35	
	B2 - Quantidade de ações a serem realizados no projeto	(1 Ponto por ação limitado a 10 pontos)	A atribuição de ponto “zero” no item B2 implica na eliminação do proponente cultural A atribuição de ponto “zero” nos demais itens do critério B NÃO implica na eliminação do projeto.		
	B3 - A execução do projeto está prevista para ocorrer em pelo menos uma unidade pública fora a contrapartida	20			

	social (Se não houver indicação da execução do projeto em unidade pública o proponente não computará pontos nesse item de avaliação).				
(C) A CONTRAPARTIDA SOCIAL PROPOSTA	C1 -O proponente ofertou contrapartida social em espaço público ou destinada a SECULT.	25		25	
(D) O CURRÍCULO DO PROPONENTE	D1 - Doutorado na área artística e cultural	20		20	
	D2 - Mestrado na área artística e cultural	15			
	D3 - Especialização na área artística e cultural	10			
	D4 - Graduação na área artística e cultural	05			
	D5 - Ensino Médio ou fundamental	03			
(E) A IMPRESCINDIBILIDADE DO INCENTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO	E1 - 1ª Edição do Projeto	15		15	
	E2 - 2ª Edição do Projeto	10			
	E3 - 3ª Edição do Projeto	05			
	E4 - 4ª Edição do Projeto ou mais	0			
(F) CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	F1 - 1 ponto por trabalho apresentado, limitado a 10 (dez) pontos.	10	Considera-se os trabalhos descritos no currículo e comprovados por meio do portfólio.	20	
	F2 - O proponente apresenta até 02 anos de Experiência na Execução de projetos culturais, comprovado através de apresentação do	05			

	currículo e portfólio.				
	F3 - O proponente apresenta mais de 02 anos de Experiência em execução de projetos culturais, comprovado através de apresentação do currículo e portfólio.	10			
TOTAL				Soma máxima dos pontos: 160	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o/a **[proponente cultural]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **3. Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº/2018/PMJ.**

Nesse sentido, o proponente cultural:

- Está quite com as obrigações eleitorais ,se pessoa física;
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de Joinville;
- Não tem como dirigente membro de Poder Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- Não é servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não é servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, de xxx de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Sr , Cargo inscrito no CPF nº declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Joinville,dede 2018.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição/Interessado é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Joinville,dede 2018.

Nome do(a) Responsável

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da estabelecida no endereço inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Joinville,dede 2018.

Nome do(a) Responsável

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

Termo de Compromisso Cultural que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e o(a)

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, e com interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a, com sede na Rua, Bairro, em-SC, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº., representada neste ato pelo seu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., doravante denominada **PROPONENTE CULTURAL**, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a execução do projetode acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público...../2018/PMJ, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ (.....), oriundos de captação de recursos referente à renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, através do Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado e habilitado no Edital de Chamamento Público...../2018/PMJ.

2.3 No decorrer da vigência do Termo de Compromisso Cultural, os recursos financeiros captados pelo **PROPONENTE CULTURAL**, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

2.4 Os recursos oriundos de rendimentos das aplicações indicadas o item 2.3, deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, ficando vedada a sua aplicação no objeto pactuado.

2.5 Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** na prestação de contas da respectiva parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações do **PROPONENTE CULTURAL:**

3.1.1 O **PROPONENTE CULTURAL** deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Cultura e Turismo, informando especialmente as alterações de seu endereço.

3.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

3.1.3 Responder os questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do prazo estabelecido.

3.1.4 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.5 Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Cultural e Turismo os seguintes documentos e certidões negativas:

3.1.5.1 Alvará Sanitário (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.2 Alvará de Localização (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Se instituição com e sem fins lucrativos);

3.1.5.4 Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

3.1.5.5 Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.1.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS (Se instituição com e sem fins lucrativos).

3.1.6 Ressarcir ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** os recursos recebidos através deste Termo de Compromisso Cultural, quando se comprovar sua inadequada utilização;

3.1.7 Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no término da execução do projeto cultural.

3.1.8 Devolver ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** o saldo financeiro não utilizado, na prestação de contas.

3.1.9 Comunicar com 10 (dez) dias de antecedência a Coordenação do SIMDEC, dos eventos que serão promovidos.

3.2 Das Obrigações do **MUNICÍPIO/SECRETARIA:**

3.2.1 Repassar os recursos indicados no Cronograma de Desembolso, do Projeto Cultural/Plano de Trabalho.

3.2.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, do relatório da comissão de monitoramento e avaliação a ser designada por Portaria e de quais outros que se fizerem necessários.

3.2.3 Examinar e aprovar, por parecer técnico, a execução do Projeto Cultural/Plano de Trabalho classificado do **PROPONENTE CULTURAL**.

3.2.4 Repassar recursos somente se o **PROPONENTE CULTURAL** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do repasse.

3.2.5 Receber e analisar a prestação de contas, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O PROPONENTE CULTURAL compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- 4.1.1** inexecução do objeto;
- 4.1.2** falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- 4.1.3** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Compromisso Cultural;
- 4.1.4** irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

5.1 O PROPONENTE CULTURAL deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicado no Plano de Trabalho, vinculado a este Termo, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

5.2 Os rendimentos da aplicação financeira devem ser devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer ao estabelecido na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como na Instrução Normativa nº 02/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e as normas emanadas no Decreto nº 30.176/2017.

6.2 Para fins de fiscalização deste Termo de Compromisso Cultural pelo Tribunal de Contas, a prestação de contas do proponente cultural parceira deve conter os elementos constantes do Anexo VII da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada a Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência deste Termo.

6.4 Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

6.5 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, devendo posteriormente ser submetida para aprovação da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

6.6 Após análise da prestação de Contas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, esta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município.

6.6.1 Para remessa à Controladoria Geral do Município a Secretaria de Cultura e Turismo, deverá observar as normas vigentes do órgão de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

7.1 O PROPONENTE CULTURAL a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá seguir ao estabelecido no Capítulo IV, Seção II da Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA — DOS ENCARGOS

8.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do **PROponente Cultural**.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Secretaria de Cultura e Turismo por servidores designados por Portaria.

9.2 Os servidores indicados comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

10.1 Este Termo terá validade de(*limitado a 12 (doze) meses*) a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

10.2 O presente Termo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, por mais 06 (seis) meses, desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

10.2.1 no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso;

10.2.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

11.3 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

13.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,, na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada ao Edital....., autorizo a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior. Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Joinville, XXX de XXXXX de 2018.

.....
Assinatura Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu (nome), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que mantenho residência e domicílio na cidade de (cidade e estado), à (endereço), por mais de 24 meses.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

.....
Assinatura Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO NA FORMA AVENÇADO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS

Na qualidade de representante legal da(o) estabelecida no endereço inscrita no CPNJ nº, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Joinville,dede 2018.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

**ANEXO XII
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO**

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que o proponente cultural....., inscrito no CPF nº....., responsável pelo Projeto Cultural.....classificado no Edital de Chamamento Público nº/2018/PMJ,que visa, encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$.....(.....).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente.....específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação do valor global do projeto aprovado, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

4.1 O proponente cultural deverá proceder com a devolução através da conta corrente (*Banco, Agência, Conta Corrente*).

5. Efetivado o depósito, o proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo I do Decreto n.º 30.176/2017, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: (i) 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, o produtor cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, o proponente cultural será convocado para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Assinatura Eletrônica Proponente
Assinatura Eletrônica Concedente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 09/11/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2701957** e o código CRC **3B99ADFF**.